

CAIXA Nº
H 43
SETOR DE ARQUIVOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º **32/72**

OBJETO — Aviso previo.
13º salário
Salário retido
Horas extras
FGTS

AUDIÊNCIAS

27/1/72 - 13,30

20.4.72 - 14,00 Rs.

1º.8.72 as 13,00 Rs.

10.8.72 as 14,45 Rs.

Pro. em parte
Venc. - Plano

(29-8)

A fuer de se

Antonio

P.P. 14-10-74

GE 72/144

EDOE 602/44

RECTE — SIMPLICIA ALVES DE SOUZA

REDO — MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

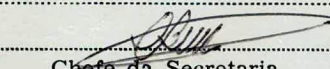
Cr\$ 711,10

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro
do ano de 19 72 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a
petição

que segue


Chefe da Secretaria

22.1.72
13.30
2
Simplicia

EXMO SR.DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	3 / 1 / 72
Classe	Nº.
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, SIMPLICIA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, consinheira, residente e domiciliado nesta capital à rua Rua 1.108 nº 24 - Setor Pedro Ludovico, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA (Restaurante antigo Pannelão do Viajantes) sediada à Rua 9 nº 361 - centro e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:-

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 27/9/1971 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 1º/dez/971. e o seu salário era de Cr\$. 172,80, mensais.

Que, a Reclamante trabalhou durante 45 dias no horario de 7:30 hs. às 21 hs. com intervalo de uma hora p/almoço. E que o restante seu horario era de 7:30 hs. às 18 hs. com intervalo de uma hora para almoço.

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, horas extras e FGTS.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente / designada, conteste se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio trabalhado	Cr\$	172,80
13º salário - 3/12 avos		43,20
Salário retido do mês de novembro		172,80
Horas extras dos 45 dias- 225 hs.		193,50 - 12
Horas extras do restante- 80 hs.		68,80
FGTS - período trabalhado		60,00
Soma.....	Cr\$	711,10

Protesta por todos os meios de provas em direito permissivas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor, de Cr\$ 711,10

N. Têrmos
P. Deferimento

Goiânia, 3/janeiro/1972.
PP. *Simplicia*
C.P.F. nº 021497451

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de Jun
de 1972, às 13,30 horas, para
a realização de audiência, e que, nesta data, foi
notificado pessoalmente o reclamante.
Goiania, 7 de Jun de 1972

Chefe da Secretaria

100
100
100
100
100
100
100

SECRETARIA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

3
Dew

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de pro-
 curação, eu **SIMPLICIA ALVES DE SOUZA**
 brasileiro, solteira, cosinheira, residente à
 Rua 1.108 nº 24 - S. Pedro Ludovico nomeia e /
 constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gon-
 galves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados
 residentes e domiciliados nesta Capital para com os pode-
 res da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem /
 ação reclamatória contra a firma **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**
 sediada à Rua 9 nº 361 - centro e
 podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem,
 transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e da-
 rem quitação e praticarem todos os demais atos que se fi-
 zerem necessários ao fiel cumprimento do presente manda-
 to, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
 tença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de
 ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

4.º Ofício
 Goiânia
 Goiânia (GO), 3/janeiro/1972.

Simplicia A Souza

Tabernáculo "Arriaga"
 4.º OFICIO
 RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 8-1372

Reconheço a _____ Firma

Em test. _____ da verdade
 Goiânia, 03, 01 / 19, 72

Indio B. A. Lima
 Registrar - Renato D.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

[Handwritten signature]

XXXXXXXXXXXX de Goiânia

32/72

apresentada

Simplicia Alves de Souza

Maria José de Oliveira

27

janeiro 72 13,30

Certifico que em 13 de 1 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal n. 131
Goiânia, 13 de 1 de 72

Chefe da Secretaria

CASA	
CASA	
dejo a cargo	de
los señores	de
Compania de	de

1900

10

1900

1900

1900

1900

1900

1900

S
D. Silva

Sra.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA-Restaurante Antigo Panelão dos Viajantes
Rua 9, nº 361- Centro
NESTA

SIMPLICIAALVES DE SOUZA

Pça Civica, 9
13,30 treze e trinta
27 vinte e sete janeiro

Goiania 11 janeiro 72

Certifico que em 13 de 1 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado nº 130
Goiania 13 de 72
Chefe da Secretaria

Domingos

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCI- 32 / 72

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 1972, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. DOMINGOS ATHAIR MARTINS BAPTISTA, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por SImplicia Alves de Souza contra Maria José de Oliveira, relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 711,10

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Victor Gonçalves.

A recda. apresentou sua defesa por escrito, que lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista à recte. pelo prazo de três dias, para falar sobre os documentos juntados junto à contestação.

Pela recte. foi confirmada a sua assinatura na carta de aviso prévio e na rescisão do contrato de trabalho juntados ao processo.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 20 de abril do corrente ano, às 14,00 horas ficando cientes as partes, inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Orlando Bravo da Rocha Torres
Levy Vigilato da Cunha
pp. Victor Gonçalves
Simplicia A Souza
Maria José de Oliveira

ATA DA REUNIAO DA JUNTA DE TRABALHOS

Em 28 de Janeiro de 1977, reuniram-se os membros da Junta de Trabalhos para discutir o assunto em pauta. A reuniao foi presidida pelo Sr. [nome], e teve a seguinte pauta:

1. Abertura da reuniao pelo Sr. [nome].

2. Leitura e discussao do processo de [assunto].

3. Apresentacao de relatorio pelo Sr. [nome].

4. Discussao e votacao sobre o assunto.

5. Encerramento da reuniao pelo Sr. [nome].

Assinado em [local] em [data].

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do
processo, o processo nº 174/77

Goiania, *28* de *Janeiro* de 1977

James [assinatura]
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Declaro

OPTANTE
 NÃO-OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACÓRDO

Exmo. Sr.
Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania.
Nesta.

O infra-assinado, Maria José de Oliveira, firma estabelecida à rua 9 nº 361, com o ramo de "RESTAURANTE", inscrita no C.G.C. "M.F" sob nº 01560606/001, tendo recebido uma notificação desta Junta sobre reclamação de SIMPLICIA ALVES DE SOUZA, a qual contéstamos todos as parcelas reclamadas, ou sejam, Aviso prévio - trabalhado, 13º salário, 3 /12 avos, salário retido mês de novembro horas extras dos 45 (quarenta cinco) dias, horas extras do restante e F.G.T.S. período trabalhado.

Anexamos a esta fotocópias de folhas de pagamentos - dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO, bem como os recolhimentos de F.G T.S, cópias de aviso prévio, recibo de quitação final. baseado nestes documentos, solicitamos de V.Exa., julgar improcedente a reclamação em tela.

Cordiais Saudações.

Goiania, 27 de janeiro de 1.972.

Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- 1 - F.G.T.S.
 - 4 folhas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
 - 10% quando for o caso, corrigidos pelo índice de correção monetária;
 - Antefacto de movimentação da conta;
 - Pedido de Dispensa (2 vias);
 - Recibo (2 vias);
 - LRE;
 - CTPS;
 - Previdência;
- OBS: - Intimação de comparecimento, quando houver, deve ser depositada na sua respectiva agência (Art. 11 do REGULAMENTO)

Simplicia Alves de Souza

DECLARADORA-REQUERIDA

REQUERENTE NO CASO DE RENÚNCIA

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO-OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACÔRDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO N° _____
 EMPRÊSA MARIA JOSE DE OLIVEIRA
 ENDERÊÇO Rua nove nº 361 - centro
 ATIVIDADE Restaurante
 CGCMF N° 01560606/001 MATRÍCULA NO INPS 08-087-04.588/22
 EMPREGADO Simplicia Alves de Souza CTPS 29699 / 291
 FÓLIO DO REGISTRO 25 HORÁRIO 08 às 18 hs. ADMISSÃO 01 / 10 / 19 71
 DESLIGAMENTO 29 / 12 / 19 71 MAIOR REMUNERAÇÃO: CR\$ -172,80
 AVISO PRÉVIO EM 01 / 12 / 19 71 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 10 / 19 71

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos..... Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso-Prévio..... Cr\$ _____	Horas Extras <u>12 hs.</u> Cr\$ <u>-10,32</u>
13º. Salário _____ / 12..... Cr\$ _____	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ _____	Taxa Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	Taxa Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... Cr\$ _____	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Saldo de Salários..... Cr\$ <u>-172,80</u> Cr\$ _____
TOTAL BRUTO CR\$ <u>-183,12</u>	

DESCONTOS

Previdência..... <u>8%</u> Cr\$ <u>-14,65</u>	
Previdência - 13º. Salário..... Cr\$ _____	
Adiantamentos..... Cr\$ _____	
<u>Faltas</u> Cr\$ <u>11,52</u>	
<u>Alimentação</u> Cr\$ <u>41,76</u>	
 Cr\$ <u>-67,93</u>
TOTAL LÍQUIDO CR\$ <u>-115,19</u>	

Pela empregadora foi efetuado neste ato o pagamento da importância líquida de Cr\$ -115,19 (Cento e Quinze Cruzeiros e Dezenove Centavos 0-0-0-0-0) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____, conforme discriminação acima, para a rescisão contratual. O pagamento foi feito na minha presença, tendo o empregado contado e achado certa a importância, pelo que dá quitação das verbas recebidas conforme discriminação acima.

Goiânia 29 de dezembro de 19 71

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
 1 - FGTS:

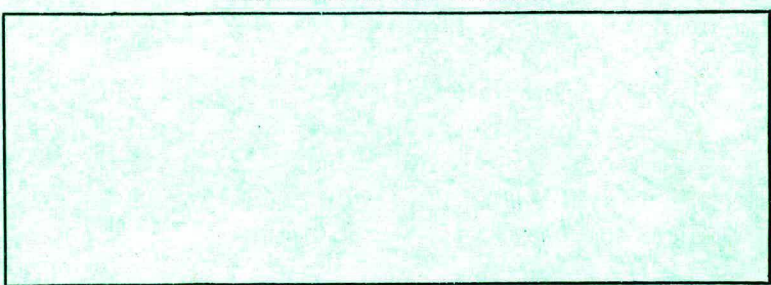
 - 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
 - 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização p/ movimentação da conta;
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - LRE;
 - CTPS;
 - Procuração;

OBS.: - Indenização de optante, quando houver, deve ser depositada na sua conta vinculada (Art. 31 do REFUGATES).

Simplicia Alves de Souza
 EMPREGADO

 EMPREGADORA-PREPOSTO

 RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR



9
P. 1

CARTA DE AVISO PRÉVIO

DA EMPREGADA - SIMPLICIA A. SOUZA

A FIRMA - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

De conformidade com a exigência do art. 487 da consolidação das Leis do Trabalho, faço a presente, na qualidade de seu empregado, para notificá-la que, extinto o prazo legal deste aviso, que são de 30 (trinta) dias, pretendo deixar espontaneamente, em meu próprio interesse, o seu serviço.

Solicito colocar o seu ciênte na cópia junta, pelo que antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

Goiânia, 01 de dezembro de 1.971

Simplicia A Souza

Ass. do empregado

Maria José de Oliveira

Ass. empregador

Luiz Souza Oliveira

Testemunha

Testemunha

F. G. T. S.

GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)

NOVEMBRO - 1.971
MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

NOME DA EMPRESA

01560606/001

N.º CGC

COMERC
ATIVIDADE

RUA 9

ENDEREÇO

010072481

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

361

GOIÂNIA
CIDADEGOIÁS
ESTADO

BANCO DO BRASIL S/A.

Rua 9 n. 27 Centro

BANCO DEPOSITÁRIO

GO

CENTRAL

AGÊNCIA

GOIÂNIA

PRAÇA

CÓDIGO DA AGÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTAS	TOTAL
ART. 9.º	140,69			140,69
Outros Artigos				
Depósito Judicial				
TOTAL	140,69			140,69

CENTO E QUARENTA CRUZEIROS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS x:x:x:x:x:x:x:x:x

TOTAL A RECOLHER POR EXTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3%	08	1.542,72	-		08	1.542,72
4%	01	215,80			01	215,80
5%						
6%						
Total	09	1.758,52			09	1.758,52

Goiânia, dezembro de 1971

LOCAL E DATA

Maria José de Oliveira

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

14069000

ESPAÇO DESTINADO A AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

1.ª BRANCA - BNH - 2.ª VIA - AMARELA - EMPRESA - 3.ª VIA - AZUL - B. DO DEPOSITÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- Sa. ZONA -

RUA 7 N. 369 - FONE 2-3467

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Dec. Lei 148 de 25-04-1940

Em teste _____ da verdade

Goiania, _____ / 1972

[Handwritten signature]

F. G. T. S.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RE) Setembro-Outubro-Novembro- 1.971

COMPETÊNCIA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA <small>EMPRESA</small>	<small>N.º CGC</small>	COMERC <small>ATIVIDADE</small>	RUA 9 <small>ENDEREÇO</small>	361 <small>N.º</small>	GOIÂNIA <small>CIDADE</small>	GOIÁS <small>ESTADO</small>
BANCO DO BRASIL S/A. <small>BANCO DEPOSITÁRIO</small>		CENTRAL <small>AGÊNCIA</small>			GOIÂNIA <small>PRACA</small>	GOIÁS <small>ESTADO</small>

No. DE ORDEM	CARTEIRA DE TRABALHO			NOME	RECOLHIMENTOS			TAXA DE JUROS	REMUNERAÇÃO PAGA	D A T A S			AFASTAMENTO	
	ESTADO EMISSOR	SÉRIE	NÚMERO		ARTIGO 9.º CR\$	OUTROS CR\$	COD			ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	DATA	COD
01	GO			Carmelina C. Ribeiro	46,61			3%	582,56	02.02.71	02.02.71			
02	"	229	45.201	Dirani Pereira Dias	49,49			"	618,60	18.08.71	18.08.71			
03	"	227	87.111	Francisca Maria	43,09			"	538,60	04.09.71	04.09.71			
04	"	291	30.054	Juventina C. Silva	44,85			"	560,54	18.08.71	18.08.71			
05	"	227	36.736	Lindamar A. Lima	17,26			"	215,80	01.11.71	01.11.71			
06	"	291	14.424	Maria Rocha da Silva	45,11			"	563,98	01.08.71	01.08.71			
07	"	227	05.506	Rosa M.T. da Silva	50,81			"	635,02	01.09.71	01.09.71			
08	"	291	29.699	Simplicia Alves de Souza	32,87			"	410,96	01.10.71	01.10.71			
09	DF	219	62.795	José R. Viana	16,16			"	202,04	01.09.71	01.09.71			07.10.71
10	GO	1º	782/70	Nilma de Freitas	7,26			"	90,72	01.06.71	01.06.71			17.09.71
11	"	154	56.329	Valdete F. de Oliveira	52,33			4%	654,28	01.08.69	01.08.69			
S O M A					405,84				5.073,10					

01560606/001

010072401

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Rua 9 n.º 27 Centro
GOIÂNIA GO

Goiânia, dezembro de 1.971

LOCAL E DATA

Maria José de Oliveira
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(ANEXO II)

1.ª VIA - AZUL - BANCO DEPOSITÁRIO - 2.ª VIA - AMARELA - EMPRESA



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 - 3ª. ZONA -
 RUA 7 N. 369 - FONE 2-3467
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Dec. Lei 2.748 de 25-04-1940
 Em 1972
 Goldney, 27 / 1972
[Handwritten signature]



FÔLHA DE PAGAMENTO de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

sit à RUA 9 Nº 361 - CENTRO do mês de 13º SALÁRIO / 71 de 19 71

No. de Ordem	N O M E S	Dias Horas	Dias Horas Extras	Dias Horas R. Remu.	SALÁRIO	Salário Família	Repouso Remun.	TOTAL SALÁRIO	Inst. Prev.	VALES	Imp. de RENDA	Empréstimo Compulsório	SALDOS	Assinatura de quem recebeu
	Valdete F. Oliveira	12/12			172 80			172 80	12 44				160 36	Valdete F. de Oliveira
	Lindamar A. Lima	2/12			28 80			28 80	2 07				26 73	Lindamar A. Lima
	Direni Pereira Dias	3/12			43 20			43 20	3 11				40 09	Direni Pereira
	Rosa Maria	4/12			57 60			57 60	4 15				53 45	Rosa Maria de S.
	Armêlina C. Ribeiro	11/12			158 40			158 40	11 40				147 00	1
	Simplicia A. Souza	3/12			43 20			43 20	3 11				40 09	Simplicia A. Souza
	Francisca Maria	4/12			57 60			57 60	4 15				53 45	Franciscanara
	Joventina C. Silva	4/12			57 60			57 60	4 15				53 45	
02	Maria Rocna da Silva	5/12			72 00			72 00	5 18				66 82	
					591 20			591 00	49 78				631 44	

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- 3a. ZONA -
RUA 7 N. 369 - FONE 2-3467
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Dec. Lei 1.148, de 25-04-1940
Em testamento da verdade
Goiania, 1972



F Ô L H A D E P A G A M E N T O

Ref. mês de OUTUBRO / 1971.

Firma: Maria J. Oliveira
End. Rua 9 nº 361. - centro.

Nº Ord	N O M E S	Salário	Hs. Ext:	Valor	Salário Familia	TOTAL	D E S C O N T O S					ASSINATUR ou Vide Vers	
							Falta	Valor	IMPS	Alimt.	TOTAL DESCONTOS		LÍQUIDO
01	Valdete F. Oliveira x	172,80	52	44,72	-	217,52	-	-	17,40	43,20	60,60	156,92	Valdete F.
02	Rosa Maria Teixeira x	172,80	52	44,72	17,28	234,80	-	-	17,40	43,20	60,60	174,20	Rosa Maria
03	Dirani Pereira Dias x	172,80	48	41,28	17,28	211,36	24 Hs.	17,28	15,74	43,20	78,22	155,14	Dirani
04	Carmelina C. Ribeiro x	172,80	40	34,40	25,92	201,12	27 Hs.	19,44	15,02	43,20	77,66	155,46	
05	Juventina C. Silva x	172,80	-	-	17,28	188,08	-	-	13,82	43,20	57,02	133,06	
06	Maria Rocha de Jesus x	172,80	-	-	-	172,80	-	-	13,82	43,20	57,02	115,78	
07	Francisca Maria x	172,80	50	43,00	-	215,80	-	-	17,27	43,20	60,47	155,33	Francisca
08	Simplicia A. Souza x	172,80	26	22,36	-	195,16	-	-	15,61	43,20	58,81	136,35	Simplicia
S O M A T O T A L . . .		1.382,40	268	230,48	77,76	1.690,64	51	36,72	126,08	345,60	508,40	1.182,24	

OBS: Importa a presente Fôlha de Pagamento em CR\$-1.576,16 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Dezesseis Centavos) o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

Goiânia, de outubro de 1971.

Visto do Pagador

01 - Valdete F. Oliveira

02 - Lindamar A. Lima

03 - Dirami Pereira Dias

04 - Rosa Maria

05 - Carmelina C. Ribeiro

06 - Simplicia A. Souza

07 - Francisca Maria

08 - Juventina C. Silva

09 - Maria Rocha de Jesus

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- 3ª. ZONA -
RUA 7 N. 369 - FONE 2-3467
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Dec. Lei 2.148 de 25-04-1940
Em teste _____ da verdade
Goiânia, _____ 1972
[Handwritten Signature]

01 Valdete F. de Oliveira Valdete F. de Oliveira

02 Rosa Maria Silva Rosa Maria S. Silva

03 Dirani Dias Dirani Dias

04 Carmelina C. Ribeiro _____

05 Juventina C. Silva _____

06 Maria R. Jesus _____

07 Francisca Maria Francisca Maria

08 Simplícia A. Souza Simplícia A. Souza

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- 3a. ZONA -
RUA 7 N. 369 - FONE 2-3467

AUTENTICAÇÃO

CONFERIDO COM O ORIGINAL
Dec. Lei 198, de 25-04-1940

Em teste *da verdade*
Goiânia, 17 / 11 / 19 72

[Handwritten Signature]

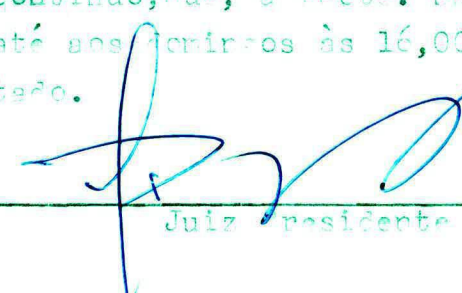
16
Sousa

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 32 /72

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 1972, às 14,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCLITO FERREIRA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sirlândia Alves de Souza contra Maria José de Oliveira, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$711,10

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Victor - Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Dr. HUMBERTO VAZ PAES LANDIM. A seguir, a Junta passou a ouvir a 1ª testemunha da recda. Sra. JOVEN FERREIRA ROSA DE SILVA, brasileira, casada, com 46 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada neste Capital. Não sabendo ler nem escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprometida, advertida e inquirida, respondeu: - "que, trabalhou para a recda., em seu serviço de restaurante de 06 de agosto do ano findo até fevereiro do corrente; que, conhece a recte. e sabe que e mesma já trabalhou para a recda. como ajudante de cozinha; que, o horário de trabalho da recte. era das 7,30 às 21,00 horas, com intervalo de mais ou menos 15 minutos para as refeições, já que o serviço era contínuo; que, a recte. não gozava do descanso semanal, pois trabalhava até aos domingos às 16,00 horas; que, nada mais disse, nem lhe foi perguntado.



Juiz presidente



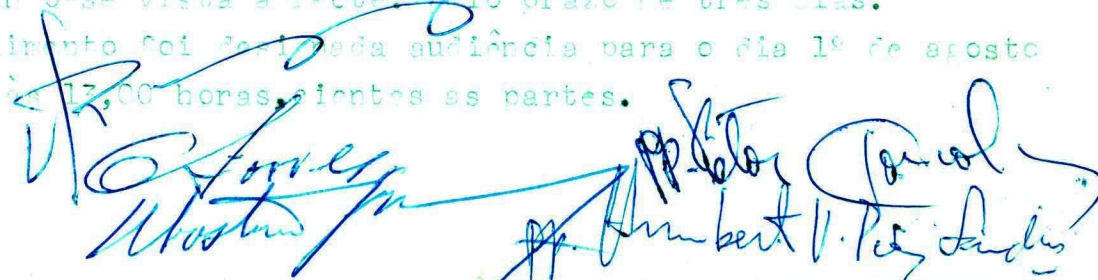
à rego da Recente

A recte. disse que não havendo comparecido à audiência suas testemunhas, pedia que as mesmas fossem notificadas, fornecendo para isso nome e endereço de ambas: FRANCISCA MARIA e MARIA CARRO DE JESUS, brasileiras, casada e viúva, respectivamente, domésticas, podendo ser encontradas no endereço da recda. à Rua 9 nº 361 - Centro, O M. Juiz presidente deferiu o pedido retiro.

A recda. pediu juntada aos autos de documentos fotocopiados, o que foi deferido abrindo-se vista à recte. pelo prazo de três dias.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 1º de agosto do corrente ano, às 13,00 horas, presentes as partes.

Nada mais.



129
H. J. ...

SECRETARIO

GOVERNOR & F. H. J. ...

24 de Fevereiro

Junta da ...

Junta da ...

JUNTA DA ...

Doc. n: 1

17
Dez/71

CARTA DE AVISO PRÉVIO

DA EMPREGADA - SIMPLICIA A. SOUZA

A FIRMA - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

De conformidade com a exigência do art. 487 da consolidação das Leis do Trabalho, faço a presente, na qualidade de seu empregado, para notificá-la que, extinto o prazo legal deste aviso, que são de 30 (trinta) dias, pretendendo deixar espontaneamente, em meu próprio interesse, o seu serviço.

Solicito colocar o seu ciênte na cópia junta, pelo que antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Goiânia, 01 de dezembro de 1.971

Simplicia A Souza

Ass. do empregado

Maria José de Oliveira

Ass. empregador

Traniz Souza Oliveira

Testemunha

Testemunha

1º. Ofício TEIXEIRA NETO Tabelião de Teixeira Alvares Substituto GOTARDIA - GOIÁS	CERTIFICO , para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei nº 2.143 de 25 de Abril de 1948) Goiânia, de 20 de 4 de 72 Murado
---	---

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º 2

18/12/2019

- OPTANTE
 NÃO-OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACÓRDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO N° _____
 EMPRESA MARIA JOSE DE OLIVEIRA
 ENDERÊÇO Rua nove nº 361 - centro
 ATIVIDADE Restaurante
 CGCMF N° 01560606/001 MATRÍCULA NO INPS 08-087-04.588/22
 EMPREGADO Simplicia Alves de Souza CTPS 29699 / 291
 FÓLIO DO REGISTRO 25 HORÁRIO 08 às 18 hs. ADMISSÃO 01 / 10 / 19 71
 DESLIGAMENTO 29 / 12 / 19 71 MAIOR REMUNERAÇÃO: CR\$ -172,80
 AVISO PRÉVIO EM 01 / 12 / 19 71 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 10 / 19 71

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos.....	Cr\$ _____	Comissões.....	Cr\$ _____
Aviso-Prévio.....	Cr\$ _____	Horas Extras <u>12 hs.</u>	Cr\$ <u>-10,32</u>
13º. Salário...../12.....	Cr\$ _____	Gratificação.....	Cr\$ _____
Salário-Família.....	Cr\$ _____	Taxa Periculosidade.....	Cr\$ _____
Férias Vencidas.....	Cr\$ _____	Taxa Insalubridade.....	Cr\$ _____
Férias Proporcionais.....	Cr\$ _____	Ad. Noturno.....	Cr\$ _____
Saldo de Salários.....	Cr\$ <u>-172,80</u>		Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO	CR\$ <u>-183,12</u>

DESCONTOS

Previdência..... <u>8%</u>	Cr\$ <u>-14,65</u>		
Previdência - 13º. Salário.....	Cr\$ _____		
Adiantamentos.....	Cr\$ _____		
<u>Faltas</u>	Cr\$ <u>11,52</u>		
<u>Alimentação</u>	Cr\$ <u>41,76.</u>		Cr\$ <u>-67,93</u>
		TOTAL LÍQUIDO	CR\$ <u>-115,19</u>

Pela empregadora foi efetuado neste ato o pagamento da importância líquida de Cr\$ -115,19 (Cento e Quinze Cruzeiros e Dezenove Centavos 0-0-0-0-0) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº. _____ contra o Banco _____, conforme discriminação acima, para a rescisão contratual. O pagamento foi feito na minha presença, tendo o empregado contado e achado certa a importância, pelo que dá quitação das verbas recebidas conforme discriminação acima.

Goiânia 29 de dezembro de 19 71

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
 1 - FGTS:
- 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
 - 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização p/ movimentação da conta;
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - LRE;
 - CTPS;
 - Procuração;
- OBS.: - Indenização de optante, quando houver, deve ser depositada na sua conta vinculada (Art. 31 do REFUGATES).

Simplicia Alves de Souza
 EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR



1º. Ofício
TEIXEIRA NETO
Taboão
A Teixeira Alvares
Substituto
GOLAMIA - GOIAS

CERTIFICO, para os devidos
efeitos, que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. (Dec. Lei
nº 213 de 25 de Abril de 1949)

Muradas
20 de 4
Goiânia, 20 de 4 de 1972

F Ô L H A D E P A G A M E N T O

Ref. mês de OUTUBRO / 1.971.

ma: Maria J. Oliveira
 . Rua 9 nº 361. - centro.

N O M E S	Salário	Hs. Ext:	Valor	Salário Familia	TOTAL	D E S C O N T O S					ASSINATURA ou Vide Verso	
						Falta	Valor	IMPS	Alimt.	TOTAL DESCONTOS		LÍQUIDO
Valdete F. Oliveira X	X172,80	52	44,72	-	217,52	-	-	17,40	43,20	60,60	156,92	Valdete F. Oliveira
Rosa Maria Teixeira X	X172,80	52	44,72	17,28	234,80	-	-	17,40	43,20	60,60	174,20	Rosa Maria Teixeira
Dirani Pereira Dias X	X172,80	48	41,28	17,28	231,36	24 Hs.	17,28	15,74	43,20	78,22	155,14	Dirani Pereira Dias
Carmelina C. Ribeiro X	X172,80	40	34,40	25,92	233,12	27 Hs.	19,44	15,02	43,20	77,66	155,46	Carmelina C. Ribeiro
Juventina C. Silva X	X172,80	-	-	17,28	190,08	-	-	13,82	43,20	57,02	133,06	Juventina C. Silva
Maria Rocha de Jesus X	X172,80	-	-	-	172,80	-	-	13,82	43,20	57,02	115,78	Maria Rocha de Jesus
Francisca Maria X	X172,80	50	43,00	-	215,80	-	-	17,27	43,20	60,47	155,33	Francisca Maria
Simplicia A. Souza X	172,80	26	22,36	-	195,16	-	-	15,61	43,20	58,81	136,35	Simplicia A. Souza
S O M A T O T A L . .	1.382,40	268	230,48	77,76	1.690,64	51	36,72	126,08	345,60	508,40	1.182,24	

OBS: Importa a presente Fôlha de Pagamento em CR\$-1.576,16 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Dezesseis Centavos) o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Goiânia, de outubro de 1.971.

Visto do Pagador

Doc. 21

Nº Ord.	N O M E S	Salário	Hs. Extr.	Valor	Salário Familia	TOTAL	D E S C O N T O S					LÍQUIDO A RECEBER	A S I N A T U R A ou Polegar no Verso
							Falta	Valor	INFS	Alim	TOTAL		
01	Valdete F. Oliveira	X 172,80	50	43,00	-	215,80	-	-	17,26	43,20	60,46	155,34	Valdete F. de O.
02	Lindamar A. Lima	X 172,80	50	43,00	-	215,80	-	-	17,26	43,20	60,46	155,34	Lindamar
03	Dirani Pereira Dias	X 172,80	48	41,28	17,28	231,36	16 hs	11,52	16,21	43,20	70,93	160,43	Dirani Dias
04	Rosa Maria	X 172,80	48	41,28	17,28	231,36	16 hs	11,52	16,21	43,20	70,93	160,43	Rosa Maria
05	Carmelina C. Ribeiro	X 172,80	44	37,84	25,92	236,56	32 hs	23,04	15,01	38,88	76,93	159,63	Carmelina
06	Simplicia A. Souza	172,80	50	43,00	-	215,80	-	-	17,26	43,20	60,46	155,34	Simplicia A. Souza
07	Francisca Maria	X 172,80	-	-	-	172,80	-	-	13,82	43,20	57,02	115,78	Francisca Maria
08	Juventina C. Silva	X 172,80	-	-	17,28	190,08	-	-	13,83	43,20	57,03	133,05	Juventina C. Silva
09	Maria Rocha de Jesus	X 172,80	-	-	-	172,80	-	-	13,82	43,20	57,02	115,78	Maria Rocha de Jesus
S O M A:		1.555,20	290	249,40	77,76	1.882,36	64	46,08	140,68	384,48	571,24	1.311,12	

OBS: Importa a presente Fôlha de Pagamento em CR\$-1.758,52 (Hum Mil, Setecentos e Cincoenta e Oito Cruzeiros e Cincoenta e Dois Centavos) o-o

Goiânia,

Visto Pagador

Por. 21.5
16
15

FOLHA DE PAGAMENTO d e

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

sit à RUA 9 Nº 361 - CENTRO

do mês de 13º SALÁRIO / 71 de 19 71

No. de Ordem	N O M E S	Dias Horas	Dias Horas Extras	Dias Horas R. Remu.	SALÁRIO		Salário Família	Repouso Remun.	TOTAL SALARIO		Inst. Prev.	VALES	Imp. de RENDA	Empréstimo Compulsório	SALDOS		Assinatura de quem recebeu
01X	Valdete F. Oliveira	X	12/12		172	80			172	80	12	44			160	36	Valdete F. de Oliveira
02X	Lindamar A. Lima	X	2/12		28	80			28	80	2	07			26	73	Lindamar A. Lima
03X	Dirani Pereira Dias	X	3/12		43	20			43	20	3	11			40	09	Dirani Pereira
04X	Rosa Maria	X	4/12		57	60			57	60	4	15			53	45	Rosa Maria S.
05X	Carmelina C. Ribeiro	X	11/12		158	40			158	40	11	40			147	00	1
06X	Simplicia A. Souza	X	3/12		43	20	✓		43	20	3	11			40	09	Simplicia A. Souza
07X	Francisca Maria	X	4/12		57	60			57	60	4	15			53	45	Francisca Maria
08X	Joventina C. Silva	X	4/12		57	60			57	60	4	15			53	45	
09X	Maria Rocha da Silva	X	5/12		72	00.			72	00	5	18			66	82	
S O M A					691	20			691	20	49	76			631	44	

Doc. 256

1.ª VIA - BRANCA - B.N.H. - 2.ª VIA - AMARELA - EMPRESA - 3.ª VIA - AZUL - BANCO

FGTS

Empresa
78

GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)

OUTUBRO - 1.971

COMPETENCIA
(ANEXO 1)

01500008/83

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

CGC

COMERCIAL

RUA 9 ENDEREÇO

010073401

Nº 361

GOIÂNIA

GO.00

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

BANCO DO BRASIL S/A.

BANCO DEPOSITÁRIO

212 2.º - 27 - Centro

GENERAL

AGÊNCIA

GOIÂNIA

AGÊNCIA

GOIÂNIA

CÓDIGO DA AGÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E COR. MONETÁRIA	MULTA	TOTAL
ART. 9.º	126,08			126,08
OUTROS ARTIGOS				
DEPÓSITO JUDICIAL				
TOTAL	126,08			126,08

CENTO E VINTE E SEIS CRUZEIROS E OITO CENTAVOS (X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X)

TOTAL A RECOLHER POR EXTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

Taxas de Juros	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3 %	08	1.576,16			08	1.576,16
4 %						
5 %						
6 %						
TOTAL	08	1.576,16			08	1.576,16

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

CÓDIGO DO BANCO

GOIÂNIA, NOVENBRO DE 1.971

Local e Data

1141800029 12608800

Assinatura da Empresa

1º. Ofício TEIXEIRA NETO Tabelião d. Teixeira Alvares Substituto GOIÂNIA - GOIÁS	CERTIFICO , para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei nº 11.300 de 30 de Abril de 1949). Goianópolis, de <u>04</u> de 19 <u>72</u> <i>Murado</i>
--	--

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
NOME DA EMPRESA

N.º CGC

COMERC
ATIVIDADE

RUA 9
ENDEREÇO

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

361

GOIÂNIA
CIDADE

GOIÁS
ESTADO

BANCO DO BRASIL S/A.

Rua 9 n.º 27 Centro
BANCO DEPOSITÁRIO

CENTRAL

AGÊNCIA

GOIÂNIA
PRAÇA

CÓDIGO DA AGÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTAS	TOTAL
ART. 9.º	140,69			140,69
Outros Artigos				
Depósito Judicial				
TOTAL	140,69			140,69

CENTO E QUARENTA CRUZEIROS E SESSENTA E NÓVE CENTAVOS x:x:x:x:x:x:x:x:x
TOTAL A RECOLHER POR EXTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3% _σ	08	1.542,72			08	1.542,72
4%	01	215,80			01	215,80
5%						
6%						
Total	09	1.758,52			09	1.758,52

Goiânia, dezembro de 1.971

LOCAL E DATA

Maria José de Oliveira
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

14053715

ESPAÇO DESTINADO A AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

1º. Ofício

TEIXEIRA NETO

Tabelião

de Teixeira Alvares

Substituto

GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIFICO, para os devidos
efeitos, que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. (Dec. Lei
nº 11.225 de Abril de 1948).

Goiania, 20 de 4 de 1972

Murado

F. G. T. S.

1977
1978
Banco

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RE) Setembro-Outubro-Novembro- 1.971

COMPETÊNCIA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA <small>EMPRESA</small>	N.º CGC	COMERC <small>ATIVIDADE</small>	RUA 9 <small>ENDEREÇO</small>	361 <small>N.º</small>	GOIÂNIA <small>CIDADE</small>	GOIÁS <small>ESTADO</small>
BANCO DO BRASIL S/A. <small>BANCO DEPOSITÁRIO</small>				CENTRAL <small>AGÊNCIA</small>	GOIÂNIA <small>PRACA</small>	GOIÁS <small>ESTADO</small>

No. DE ORDEM	CARTEIRA DE TRABALHO			NOME	RECOLHIMENTOS			TAXA DE JUROS	REMUNERAÇÃO PAGA	D A T A S			AFASTAMENTO	
	ESTADO EMISSOR	SÉRIE	NÚMERO		ARTIGO 9.º CR\$	OUTROS CR\$	CÓD			ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	DATA	COD
01	GO			Carmelina C. Ribeiro .	46,61			3%	582,56	02.02.71	02.02.71			
02	"	229	45.201	Dirani Pereira Dias	49,49			"	618,60	18.08.71	18.08.71			
03	"	227	87.111	Francisca Maria	43,09			"	538,60	04.09.71	04.09.71			
04	"	291	30.054	Juventina C. Silva	44,85			"	560,54	18.08.71	18.08.71			
05	"	227	36.736	Lindamar A. Lima	17,26			"	215,80	01.11.71	01.11.71			
06	"	291	14.424	Maria Rocha da Silva	45,11			"	563,98	01.08.71	01.08.71			
07	"	227	05.506	Rosa M.T. da Silva	50,81			"	635,02	01.09.71	01.09.71			
08	"	291	29.699	Simplicia Alves de Souza	32,87			"	410,96	01.10.71	01.10.71			
09	DF	219	62.795	José R. Viana	16,16			"	202,04	01.09.71	01.09.71			07.10.71
10	GO	1º	782/70	Nilma de Freitas	7,26			"	90,72	01.06.71	01.06.71			17.09.71
11	"	154	56.329	Valdete F. de Oliveira	52,33			4%	654,28	01.08.69	01.08.69			
S O M A					405,84				5.073,10					

01500600/001
010022401
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Rua 9 n. 27 Centro
GOIÂNIA - GO

Goiânia, dezembro de 1.971

LOCAL E DATA

Maria José de Oliveira
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(ANEXO II)

1º. Ofício
TEIXEIRA NETO
Tabelião
& Teixeira Alvares
Substituto
GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIFICO, para os devidos
efeitos, que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. (Dec. Lei
nº 2.148 de 25 de Abril de 1963)

Goânia, 20 de 4 de 1972

Murilo

compt
52
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
EMPRESA

CGC

Com. ATITUDE

Rua Nove

ENDEREÇO

Nº

361

Goiânia

CIDADE

Go. GO

ESTADO

Banco do Brasil S/A.

BANCO DEPOSITARIO

Central

AGENCIA

Goiânia

PRACA

CÓDIGO DA AGENCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E COR. MONETÁRIA	MULTA	TOTAL
ART. 9.º	17,18	010072401	1,72	18,90
OUTROS ARTIGOS		MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA		
DEPÓSITO JUDICIAL		Rua 9 n. 27 Centro		
		GOIÂNIA - GO		
TOTAL	17,78		1,72	18,90

Dozeito Cruzeiros e Noventa Centavos

0-0

TOTAL A RECOLHER POR EXTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

Taxas de Juros	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3 %	01	214,80	-	-	01	214,80
4 %						
5 %						
6 %						
TOTAL	01	214,80	-	-	01	214,80

Goiânia, 27 de janeiro/1972

Local e Data

Assinatura da Empresa

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITARIO

CÓDIGO DO BANCO

<p> CENTRICO, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reproduzido fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei nº 215 de 25 de Abril de 1978) Goiânia, de 4 de 10 </p> <p><i>Murilo</i></p>	<p> 1º. Ofício TEIXEIRA NETO Tabelião Teixeira Alves Substituto GOIÂNIA - GOIÁS </p>
--	---

FGTS

Vi
9
9
9

RELAÇÃO MENSAL DE EMPREGADOS (RE) AVULSA - DEZEMBRO E 13º SALÁRIO

MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA

MARIA JOSE DE OLIVEIRA EMPRESA	N.º CGC	Com. ATIVIDADE	Rua nove ENDEREÇO	362 N.º	Goiânia CIDADE	Goiás ESTADO
Banco do Brasil S/A. BANCO DEPOSITÁRIO			Central AGÊNCIA	Goiânia PRAÇA	Goiás ESTADO	

N.º DE ORDEM	CARTEIRA PROFISSIONAL				N O M E	RECOLHIMENTOS			TAXA DE JURIS	REMUNERAÇÃO PAGA	D A T A S			AFASTAMENTO	
	ESTADO EMISSOR	ANO	SÉRIE	NÚMERO		ART. 9.º Cr\$	OUTROS Cr\$	COD.			ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	D A T A	COD.
01	Go.U	291	29.699		Simplicia Alves de Souza	17,18	1,72		3%	214,80	01-10-71	01-10-71	-	31-12-71	C

01560606/001
010072451
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Rua 9 n. 27 Centro
GOIÂNIA - GO.

52

Goiânia, 27 de janeiro de 1.972

LOCAL E DATA

Edson de Oliveira
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1.ª VIA AZUL - BANCO DEPOSITÁRIO - 2.ª VIA AMARELA - EMPRESA

1o. Oficio
TEIXEIRA NETO
Tabella
A Teixeira Alvaros
Substituto
GOIARIA - GOIAS

CERTIFICO, para os devidos
efeitos, que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. (Dec. Lei
nº 2.128 de 25 de Abril de 1948)

20 de _____ de 19__
Goiânia
Munrodo

27
deve

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a firma comercial individual MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, representada por sua titular, estabelecida à Rua Nove nº 361 Centro, nesta Capital, no meia e constitui o seu bastante procurador, o Bacharel HUMBERTO VAZ PAES LANDIM, inscrito na O.A.B. Seção de Goiás sob nº 1500-A, para o fim especial de representá-la na Junta de Julgamento e Conciliação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na representação em que é reclamante Simplicia Alves de Souza, podendo dito procurador, concordar, discordar, contestar, dar quitações, assinar recibos, enfim, tudo que convier para o bom andamento do processo, inclusive substabelecer.

Goiânia, 19 de abril de 1972.

Maria José de Oliveira
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA



Cartório Cândido de Oliveira
5º TABELIONATO

Del. José Cândido de Oliveira

Reconheço

a firma

de que dou fé.

Em test.

da verdade

Goiânia

Esc. Juramentado

2ª
Sever



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. N.º

Em 23 de abril de 1972

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, sita ~~na rua Curitiba, nº 889~~ à Praça Cívica, n.º 9 endere-
çada, 13,00 horas do dia 1º do mês de agosto
de 1972, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento
~~pessoal~~ no processo em que são partes:
Como testemunha,

Simplicia Alves de Souza- reclamante
e
Maria José de Oliveira- reclamada.

Saudações

.....
Chefe de Secretaria

A
MARIA CARRO DE JESUS.,
Rua 9, n. 361 - centro.
Nesta.

NOTA - À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.
(Art. 219 do C. P. Penal)

Certifico que em 24 de 4 de 72
foi expedida a sentença de fls.
pele registrado nº *** 1600
Goiania, 27 de 4 de 72
.....
.....
.....

29/9



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. N.º

Em 23 de abril de 1972

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, sita ~~na rua Curitiba, 335, andar~~
à Praça Cívica, n. 9
às, 13,00 horas do dia 19 do mês de agosto
de 19 72, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

~~expresso~~
Como testemunha, no processo em que são partes:

Simplicia Alves de Souza- reclamante
e
Maria José de Oliveira- reclamada.

Saudações

.....
Chefe de Secretaria

A
FRANCISCA MARIA ..,
Rua 9, n. 361 - centro.
Nesta.

*Verifico que em 24 de 4 de 72
foi expedida a notificação de sentença de fls.
pelo registrado 1601
Goiania, 27 *** 4 de 72*

NOTA - À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.
(Art. 219 do C. P. Penal)

31

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- ~~755~~³² / 72

Aos 1º dias do mês de agosto do ano de 1972, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. José Milton dos Santos, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por ~~XXXXXXXXXXXX~~ Simplicia Alves de Sousa ~~XXXXXXXXXXXX~~ contra ~~XXXXXXXXXXXX~~ Maria José de Oliveira ~~XXXXXXXXXXXX~~ relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 711,10

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Silvio Teixeira e a recda. do Sr. Dr. Umberto Vaz Paes Landim.

A seguir, a Junta passou a ouvir a, digo, pelo defensor da recte. foi dito que não tinha mais provas testemunhais a fazer.

Não estão presentes as testemunhas da recda..

Em seguida, foi encerrada a instrução processual.

Para produção das razões finais foi dada a palavra ao ilustre defensor da recte. que requeria a procedencia total da petição inicial, enquanto que o defensor da recda. alegava que discordava do encerramento porque não lhe foi dada oportunidade de ouvir suas testemunhas, que não compareceram, queria dizer, deixaram de comparecer na hora designada para a audiência ou seja às 13,00 por estarem atendendo no restaurante, local do trabalho. Agora, porém, elas estão áptas à comparecer, mas foi talido ou indeferido o pedido da recda. As testemunhas da recte. compareceram e sem que fosse ouvida a partes contrária foi-lhes dispensado o depoimento. Não tem nenhum valor probante o único depoimento da testemunha da recte., razão porque a recda. pede a delegação do seu pedido e a condenação nas custas do processo.

Pelo M.M. Juiz Presidente foi dito e esclarecido que as testemunhas da recda. não compareceram em audiência, embora pudessem estar áptas ou capacitadas a comparecerem em audiência, já por volta das 14,40 horas.

Renovada a proposta de conciliação foi rejeitada.

Para leitura e publicação de sentença foi designado o dia 10 de agosto do corrente ano, às 14,45 horas cientes as partes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

Handwritten signatures: Humberto Vaz Paes Landim, Simplicia Alves de Sousa, Maria José de Oliveira

32
Jauco

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 32 /72

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1972, às 14,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Simplícia Alves de Souza, contra Maria José de Oliveira, relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 711,10

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

Ausentes ambas.

A seguir, o MM. Juiz Presidente, depois de fazer o relatório, propôs aos Senhores Vogais a solução do dissídio e, colhidos os votos, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc.

Simplícia Alves de Souza, qualificada nos autos, reclama contra Maria José de Oliveira (Restaurante), pagamento de cr\$711,10-relativo a aviso - prévio, 13º salário, FGTS. salário e horas extras, dizendo ter sido admitida em 27 de setembro de 1971 e demitida sem causa em 1º de dezembro do mesmo ano, quando tinha o salário de cr\$172,80 mensais. No período mencionado, durante quarenta e cinco dias o seu trabalho ia das 7,30 às 21,00 hs - com intervalo para almoço - posteriormente passou a trabalhar das 7,30 às 18,00 hs - continuando o intervalo para a refeição, tudo conforme está descrito na inicial de fls. 2 dos autos.

Defendendo-se, sustenta a recda. que a ação era improcedente tendo em vista a documentação acostada aos autos (fls7).

Durante a instrução se fez prova testemunhal e documental.

Foram feitas razões finais. As propostas de conciliação não lograram êxito.

Tudo visto e examinado.

À isto posto:

Conforme se vê dos autos, a recte. que iniciara o trabalho em 1º de outubro de 1971, pediu dispensa em 1º de dezembro do mesmo ano, deixando por fim o emprego no dia 29 do mesmo mês e ano atrás mencionado, ocasião em que recebeu o respectivo salário (fls 8/9 em repetição às fls. 17/18).

No decurso do tempo em que esteve a serviços da recda., a recte. não só recebeu o salário, como também o 13º salário e horas extras, estas num total de 76 hs., conf. prova indubitosa às fls. 8, 13/14, também repetida às fls. 18/21.

33
10/10/66

Acontece, no entanto, que não havendo sido impugnado o horário de trabalho constante da inicial, que, diga-se de passagem, encontra apoio na prova testemunhal, nos autos às fls. 16, indubitavelmente as horas suplementares não foram pagas integralmente à postulante, por isso, são devidas em parte, cujo quantum ad cautelam será apurado em execução, por simples cálculo.

No que tange ao depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a recte. que solicitou demissão, só poderá utilizá-lo desde que comprovadas as situações referidas no item II do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13/9/66, o que, evidentemente, não é o caso dos autos.

Pelo exposto e, considerando tudo mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por maioria, vencido o Vogal representante dos empregadores, julgar procedente em parte a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar à recte., conforme se apurar em liquidação - por cálculo - as horas extras trabalhadas, admitida a compensação do quantum já recebido a esse título, observando-se juros e correção monetária, como de direito.


Custas pela recda. no importe de cr\$20,00 calculada sobre a importância de cr\$200,00 arbitrada para esse fim.

Int.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência, do que para constar, eu, D. Oliveira, func.mun. à disposição desta JCJ de Goiânia, servindo de escrivã datilografei a presente ata, que lida vai devidamente assinada.


Juiz Presidente


V. rep. dos empregadores


V. rep. dos empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiás- Goiânia
Belo Horizonte- Minas Gerais

Em 18 de agosto de 1972

Ilm.º Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 10 de agosto de 1972

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Maria José de Oliveira-
por vós apresentada contra

Proc.nº 32/72

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

que em 21 de agosto de 1972
foi expedida a notificação da referida decisão
registrado postal nº 3536
Goiânia, 21 de agosto de 1972
m
Chefe de Secretaria

Cordiais saudações

Alc
CHefe DE SECRETARIA

A
SIMPLÍCIA ALVES DE SOUZA-
Rua 1.108- nº 24, Setor Pedro Ludovico
N e s t a.

OBS- A/C- Dr. Silvio Teixeira- Av. Tocantins, 768 - centro.
N e s t a.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goânia- Goiás.

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Notificação n.º

Em 18 de agosto de 19 72

Ilm. Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 10 de agosto de 19 72
na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ **Simplicia Alves de Souza-**

Proc. nº 32/72
cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Cordiais saudações

Ally
CHEFE DE SECRETARIA

À
MARIA JOSE DE OLIVEIRA-
Rua 9 , nº 361 - centro
N e s t a .

Certifico que em 21 de agosto de 1972
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 3537 _____,
Goânia, 21 de agosto de 1972
mjd
Chefe de Secretaria

3536
3536

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

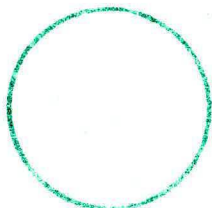
Número do registrado..... 3536 3536

Procedência.....

Data do registro 218 de agosto de 1972

Natureza da correspondência not. dec.

Valor declarado.....



Carimbo de distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 25 de 08 de 1972

O DESTINATÁRIO

Beneditina

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

P.32/72 Recta. Maria Jose Oliveira - Arg. letra M

Emplacia Aho

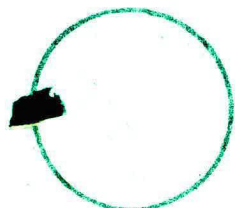
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL 120
COÍANIA-GO.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

3537

36
Pauze



Carimbo de origem

Número do registrado.....

Procedência.....

Data do registro 21 de 8 de 19 72

Natureza da correspondência not dec.

Valor declarado.....



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de 08 de 19 72

O DESTINATÁRIO

Francisco Alvedo Sauty

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

P.32/72 Rect. Maria José Oliveira - Arq. letra M

Simplicia Alvo de Souza

JUNTA DE CONCILIAÇÃO
CAIXA POSTAL
COLÔNIA GO.

38
livro

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 30 / 8 / 72, decorreu o prazo
de 08 dias, para recor. papers subcor-
res de sentença de p. retro.
Goiania, 20 de novembro de 1972

Janeiro Roberto Leoni
Chefe de Seção

Vencimento de Prazo

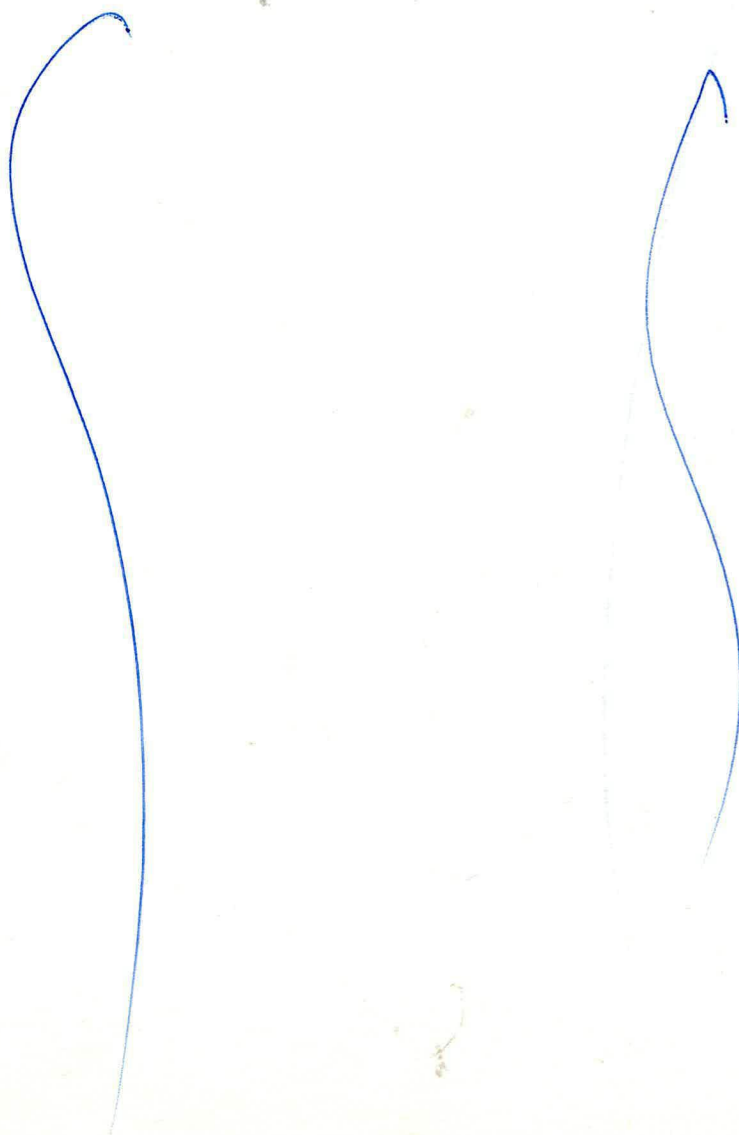
Certifico que, em 04 / 9 / 72, decorreu o prazo
de 08 dias, para o rec. manifestar
rec. de sentença
Goiania, 20 de novembro de 1972

Janeiro Roberto Leoni
Chefe de Seção

40
Linha

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS
Contém os presentes autos 40 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 20 de Novembro de 1942
João Lírio Corrêa
Carta de Rubrica

Termo de Entrega
Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Victor Janscher
pelo prazo de 03 dias
Secretaria da JCT em 20 de Novembro de 1942
João Lírio Corrêa
Carta de Rubrica



Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go.

A.S. à conclusão
[Assinatura]

41
[Assinatura]

P. J. — JCJ DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	14 / 6 / 73
Fôlha	139 Nº. 969
JUSTIÇA DO TRABALHO	

SIMPLICIA ALVES DE SOUZA Qualificado na Re-
clamatória que move contra a firma MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA.

e que originou o p rocesso JCJ Nº 32/72
pelo advogado, abaixo assinado (mandato nos autos), vem mui res-
peitosamente frente a V.Exa.requerer a execução da Setença ou do
acordo de fôlhas e que condenou a Reclamada no pagamento da impor-
tancia de Cr\$ a ser calculada em execução de sentença:-

Esclarece que a setença de folhas já tran-
sitou em julgado e pede a contagem de juros e correção monetária.

N. termos,

P. Deferimento

Goiânia, 14 de junho de 1.973.-

PP. [Assinatura]

C.P.F.021497451 e 002873261

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

[Signature]

[Signature]
18-6-73

Alexandre H. ...

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente,

de *[Signature]* de Junho de 1973

Secretário

42
Pense

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

RECTE: Simplícia Alves de Souza
REEDO: Maria José de Oliveira
JUNTA: de Goiania - Calculo até fls. 41v.

Horas extras trabalhadas cof. apurado 230
Compensação de horas extras pagas.... 76
Saldo 354

154 h. extras x 1,07..... 164,78

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

C.Monetária	164,78 x 1,732(42/71)	252,60		
Juros	164,78 x 6% x 34.....	<u>28,01</u>	280,61	
	1200			
Custas p processuais.....	20,00			
Emolumentos.....	<u>37,72</u>	57,72		
Despesas judiciais				
Citação	<u>8,00</u>	<u>65,72</u>	346,33	

Goiania
Belgo Horizonte, 25 de setembro de 1974

FUNCIONARIO: Antonio Vidigal
Servente PJ-7

Visto:

CONTADOR JUDICIAL DO TRT - 3.ª REGIÃO

EXERCÍCIO DE FORTALEÇA

EXERCÍCIO DE FORTALEÇA
EXERCÍCIO DE FORTALEÇA
EXERCÍCIO DE FORTALEÇA

CONCLUSÃO

.....
 ..R. Brasil ..
 Joãoia, 26 de
 19 ..

V. de ...
 27/11/11

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia-Goiás.

Notificação N.º

~~EX. MO. HON. JUIZ PRESIDENTE EX. MO. JUIZ GERAL~~

Em 30 de setembro de 1974

Assunto: Vista do processo J CJ-32/72
Rec.te.: SIMPLICIA ALVES DE SOUZA
Reco.do.: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre despacho de fls. e, constante' do seguinte:

" Vista as partes."

27/9/74

Heráclito Pena Júnior.

Saudações


Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Silvio Teixeira-
Av. Tocantins, 768 - centro
N e s t a.

JG/A

Circle -
90-7-10-29
J. H. H. H.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

44
Pena

Notificação N.º

Goiânia-Goiás.

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 30 de setembro de 1974

Assunto: Vista do processo JCJ- 32/72

Reclte.: SIMPLICIA ALVES DE SOUZA

Reedo.: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre despacho de fls e, constante do seguinte:

" Vista as partes.
27/9/74."

Heráclito Pena Júnior.

Saudações

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA -
Rua 9, nº 361 - centro
N e s t a.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 10075, Goânia, 8 de 10 1974

70/70

Chefe de Secretaria





45
P. Alves

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 32/72-Goiania

Reclamante — Simplicia Alves de Souza

Guia n.º 602/74

Reclamado — Maria José de Oliveira

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de, desta cidade recolher a importância de Cr\$ 8,00 (Oito cruzeiros). Goiás.

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acôrdo de fls..... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 8,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO :..... Cr\$ 8,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiania, 10 de Outubro de 1974

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

25-1-58 JUN 10

8,00 0534

AO EXEMPLAR DO BRASIL S/A. Ag. Av. Anhang. centro

01 - DATA DO VENCIMENTO 10/10/74	02 - PROCESSO Nº 32/72	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº 721/74
--	--------------------------------------	-----------------	-----------------------------------

46
P. Alves

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Maria José de Oliveira

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Rua , Nº 361

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Coíania, centro

03 SIGLA DA U. F. GO. A



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CRS
01 EMOLUMENTOS	1450 37,72(Atj)
02 CUSTAS	1505 20,00(S)
03 TOTAL	57,72

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR **Junta de Conciliação e Julgamento de Coíania**

09 - RECLAMANTE
Simplicia Alves de Souza

10 - RECLAMADO
Maria José de Oliveira

11 - AUTENTICAÇÃO

JCC 010 8 02501 10

57,7204J5

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

petição, adiante
Goiânia, *14* de *10* de 1974

Daniel Estrela

47
De

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co.-

Nos autos, com -
chamada -
Goia 10/10/74
J.P.

J.C.J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	10 / 10 / 74
Folha	16 N.º 1980
JUNTA DO TRABALHO	

SIMPLICIA ALVES DE SOUZA, qualificado na reclamatória que move contra a firma MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, que originou o processo JCJ- , pelo advogado, abaixo assinado (mandato nos autos), vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, alegar que recebeu a importância de Cr\$ 250,00 em quitação da reclamação, pelo que dá quitação.

Pede apos o pagamento de custas pela reclamada o arquivamento do processo.

Nêstes Têrmos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de outubro de 1.974.-

PP: *[Signature]*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás - Go. -

CONCLUSÃO
Nesta data, faço a conclusão dos autos, ao Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás, em 14 de outubro de 1974.
D. [Assinatura]
Secretário

A vista de que a reclamante não apresentou defesa, e o processo encontra-se extinto, pelo decurso do prazo prescricional, sem que tenha havido a apresentação de defesa, e a importância da reclamação, pelo que se pede o pagamento das custas pelas reclamadas e o arquivamento do processo.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Goiânia, 10 de outubro de 1974.
PP. [Assinatura]